

EDITAL DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2023 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023

1. PREÂMBULO

- 1.1. O MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, por intermédio da FUNDAÇÃO MUNICÍPIO DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 15.323.507/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Fabiano Baldessar, por intermédio de seu PREGOEIRO e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e da Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014 e da Lei Municipal nº 3.107/2023, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
- 1.2. Os envelopes de nº. 01 contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS e de nº. 02, contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO serão recebidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Otacílio Costa até às 13h30min horas do dia 06/10/2023, iniciando-se a Sessão Pública as 13h45min no mesmo dia e local.
- 1.3. A sessão de processamento do Pregão será conduzida pelo Pregoeiro do Município, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do Processo em epígrafe.

2. DO OBJETO:

- CONTRATAÇÃO objeto a **DE EMPRESA** 2.1.1. A presente Licitação tem por **ESPECIALIZADA PARA** ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO, **EXPLORAÇÃO** DIVULGAÇÃO DO 1º FESTIVAL DE MÚSICA ENCANTA OTACÍLIO COSTA/SC NO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2023, PROMOVIDO PELA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA SC, conforme descrições expressas no Termo de Referência - Anexo I do edital.
- 2.1.2. Constituem anexos desse Edital, dele fazendo parte integrante:
- a) Anexo I Termo de Referência;
- b) Anexo II Declaração de Pleno atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- c) Anexo III Modelo de Carta de Credenciamento
- d) Anexo IV Formulário para a apresentação de proposta
- e) Anexo V Modelo Declaração Conjunta
- f) Anexo VI Minuta do Contrato.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 3.1. 1. Somente poderão participar deste processo de licitação, as empresas interessadas do ramo de atuação compatível com o objeto deste certame e que atenderem a todas as exigências inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
- 3.1.2. Não poderão participar deste processo pessoas jurídicas que tiverem sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual ou Municipal) e estejam sob processo de falência ou concordata e empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- 3.1.3. Para conhecimento e retirada do presente edital de Pregão Presencial estará disponível sua cópia, preferencialmente em mídia (CD ou PENDRIVE) mediante fornecimento da mídia e preenchimento de TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL junto ao setor de licitações na





Prefeitura Municipal de Otacílio Costa, cuja cópia poderá ser obtida no horário das 13h00 às 19h00 horas de segunda a sexta-feira.

- 3.1.4. Outras informações também poderão ser obtidas por contatos pelo e-mail licitação@otaciliocosta.sc.gov.br.
- 3.1.5. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do art. 9°, III, da Lei n° 8.666/93.
- 3.1.6. Caso se constate a ocorrência de situações impeditivas, ainda que "a posteriori", a empresa será inabilitada, desclassificada ou terá revogada a contratação, dependendo do caso, ficando incursa nas juntamente com seus representantes, nas sanções previstas no art. 90 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelas falsas declarações.
- 3.1.7. A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

4. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 4.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº. 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.
- 4.2. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:
- a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, na forma do art. 8°, da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC) ou, em se tratando de Sociedade Simples, deverá apresentar Documento expedido pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, sob pena de ser desconsiderada a condição de ME ou EPP.
- b) Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 4.3. Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte deverão ser apresentados FORA DOS ENVELOPES, no ato de CREDENCIAMENTO das empresas participantes.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. Fica a critério do licitante se fazer representar ou não na sessão.
- 5.2. A empresa participante deste processo licitatório que enviar representante legal deverá, até o horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, apresentando os seguintes documentos, em cópia autenticada ou cópia e respectivo original (em mãos) para autenticação:
- a) Caso o representante seja sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar:
- I Cópia do ato constitutivo ou do contrato social acompanhado de todas as alterações ou consolidado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- II Cópia da cédula de identidade;
- III Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (ANEXO II).
- IV As empresas consideradas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar no 123 de 14 de dezembro de 2006 atualizada que pretenderem beneficiar-se nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei,





deverão apresentar no ato do CREDENCIAMENTO a CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO - SEDE da licitante/empresa (nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC).

- b) Caso o representante seja preposto da empresa proponente, deverá apresentar:
- I Instrumento procuratório ou CARTA DE CREDENCIAMENTO, de acordo com o ANEXO III deste Edital, com firma reconhecida em cartório;
- II Cópia da cédula de identidade;
- III Cópia do ato constitutivo ou contrato social acompanhado de todas as alterações ou consolidado;
- IV Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (ANEXO II).
- V As empresas consideradas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 atualizada que pretenderem beneficiar-se nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei, deverão apresentar no ato do CREDENCIAMENTO a CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO SEDE da licitante/empresa (nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC).
- 5.3. O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado, ou a não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência NÃO INABILITARÁ o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório, portanto este participará do certame apenas com a sua proposta escrita, sem nenhum outro lance ou manifestação. Desta forma, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.
- 5.4. A empresa que não se fizer representar fica automaticamente impedido de participar da fase de competição com lances verbais, da negociação de preços e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência do direito de interpor recurso.
- 5.5. Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante.
- 5.6. Os documentos de credenciamento, os quais farão parte do presente processo licitatório, deverão ser entregues SEPARADAMENTE dos envelopes da Proposta e da Documentação.
- 5.7. Far-se-á o credenciamento até o horário estipulado para o início da sessão de processamento do pregão.
- 5.8. Não serão aceitos pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio quaisquer documentos encaminhados via fax ou e-mail ou, ainda, que cheguem após o horário de início da Sessão Pública de Licitação.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

- 6.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser apresentada de acordo com modelo estabelecido no ANEXO II, fora dos envelopes 01 e 02.
- 6.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes lacrados e rubricados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 – Proposta Comercial ENVELOPE N.º 02 – Documentação





PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023 PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023

MUNICIPIO DE OTACÍLIO COSTA/SC

Identificação do proponente:

CNPJ:

E-mail:

Telefone:

ENVELOPE Nº. 01 – "Proposta de Preços"

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023 PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023 MUNICIPIO DE OTACÍLIO COSTA/SC Identificação do interessado: CNPJ:

E-mail:

Telefone:

ENVELOPE Nº. 02 – "Documentação"

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 - DA PROPOSTA COMERCIAL

- 7.1. O envelope nº 01 "Da Proposta" deverá conter os seguintes elementos:
- 7.1.1. As propostas deverão ser entregues impressa em papel timbrado da licitante e deve conter no mínimo:
- 7.1.2. Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.
- 7.1.3. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
- 7.1.4. Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total cotados, será considerado, para fins de julgamento das propostas, o primeiro.
- 7.1.5. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços ser fornecidos sem ônus adicionais.
- 7.2. O (a) Pregoeiro (a) considerará como formais erros e outros aspectos que beneficiem o Município e não implique nulidade do procedimento.
- 7.3. Com fundamento no inciso I do artigo 48 da Lei nº 8.666/93, consolidada, serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital.
- 7.4. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 8.1. Para a habilitação no presente processo os interessados deverão apresentar no Envelope 02 Documentos de Habilitação, os documentos originais ou cópias autenticadas, a seguir relacionadas:
- a) Habilitação Jurídica:
- I No caso de empresa individual: Registro Comercial, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- II No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- III No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo, acompanhada da diretoria em exercício;
- IV No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- V OBS.: Os documentos relacionados no item "A" Habilitação Jurídica (conforme cada caso) não precisarão constar do Envelope 2 "Documentos de Habilitação" se tiverem estes (conforme cada caso) sidos devidamente apresentados na fase de CREDENCIAMENTO (CAPÍTULO IV do Edital) deste Pregão.





b) Regularidade Fiscal:

- I Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), contemplando o ramo de atividade pertinente ao objeto ora licitado;
- II Certidão negativa de débitos perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- III Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, e a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Receita (UNIFICADA).
- IV Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, através da apresentação da Certidão Negativa de débitos perante o INSS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (sendo válida a apresentação da CND unificada da Receita Federal do Brasil Portaria RFB 443 de 17/10/2014);
- V Prova de regularidade relativa á Seguridade Social através da apresentação do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

c) Qualificação Econômico-financeira:

I - Certidão negativa de falência ou concordata e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica / licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, datada dentro dos 30 (trinta) dias anteriores a data de abertura das propostas;

d) Cumprimento dos requisitos Trabalhistas, Constitucionais e Legais:

- I Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT. Criada pela Lei 12.440/2011 A certidão, eletrônica e gratuita, pode ser obtida em todos os portais da Justiça do Trabalho na rede mundial de computadores (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho).
- II DECLARAÇÃO conjunta (conforme consta no ANEXO V) deste Edital.
- III DECLARAÇÃO expressa emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa, com identificação e assinatura de sócio ou preposto, de que nas datas da execução deste objeto, a empresa/licitante não realizará nenhum outro evento da mesma natureza em outro município simultaneamente que possa comprometer a eficiência, a qualidade, a logística, funcionalidade, a garantia e a segurança dos serviços/objeto da licitação nesta Municipalidade.
- IV DECLARAÇÃO expressa que a empresa licitante possui disponibilidade, máquinas, equipamentos, ferramentas gerais e pessoal técnico especializado, necessário e essenciais para realização das instalações/montagens e serviços, objeto desta licitação, conforme estabelece o Art. 30, § 6º da Lei nº. 8.666/1993 atualizada.

e) Qualificação técnica

Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa física ou jurídica, onde demonstre a capacidade da licitante ter realizado serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às do objeto deste edital.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

- 9.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
- 9.1.1. Em nome da Licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:
- a) se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;





- b) se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 9.1.2. Datados dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura das propostas, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor. Não se enquadram nesse prazo os documentos cuja validade é indeterminada.
- 9.1.3. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto neste Edital, o Pregoeiro considerará a Licitante inabilitada.
- 9.1.4. A Licitante será responsável por todas as informações fornecidas, sujeitando-se às penalidades legais caso essas informações venham a induzir o Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio a erro de julgamento.
- 9.1.5. É facultado ao Pregoeiro solicitar esclarecimentos, efetuar diligências ou adotar quaisquer outras providências tendentes a confirmar a capacidade técnica e/ou administrativa das Licitantes, sendo vedada, entretanto, a inclusão de documento/informação que originariamente deveria constar da proposta/documentação.
- 9.1.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
- 9.1.7. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147 de 07 de Agosto de 2014.
- 9.1.8. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.
- 9.1.9. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.
- 9.1.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 9.1.11. Não será aceito nenhum protocolo de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos relacionados neste Edital.
- 9.1.12. Serão desclassificadas ou inabilitadas as Licitante que não atendam a quaisquer das disposições contidas neste Capítulo.
- 9.1.13. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por tabelião de notas, ou publicação em Órgão de Imprensa Oficial, ou, ainda, serem autenticadas por servidor da unidade que realiza a licitação, caso em que devem estar presentes os originais, neste caso, preferencialmente até o dia anterior a data de encerramento deste certame. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 9.2. Os documentos retirados da Internet terão sua autenticidade certificada junto aos "sites" dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

10. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

10.1. O credenciamento dos interessados em participar do certame, assim como, o recebimento da proposta de preços e dos documentos de habilitação ocorrerá até o horário marcado e no local indicados no preâmbulo deste Edital.





- 10.1.1. Ultrapassado o prazo previsto acima estará encerrado o credenciamento, bem como o recebimento dos envelopes e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 10.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 10.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem quaisquer das exigências deste Edital ou que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, bem como aquelas que consignarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, manifestamente inexequíveis, financeiramente incompatíveis com o objeto da licitação ou maiores que os preço máximo estabelecido para cada item, e ainda, àquelas que consignarem vantagens não previstas ou baseadas em oferta das demais licitantes.
- 10.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 10.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 10.5.1. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 10.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 10.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 10.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº 123/2006.
- 10.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preco.
- 10.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço oferecido, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 10.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 10.12. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.
- 10.13. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.





- 10.14. Na Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos.
- 10.15. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os Licitantes presentes, que terá força contratual.
- 10.16. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes.
- 10.17. A bem dos serviços, o Pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, mediante o encaminhamento de petição por escrito em vias originais ao Pregoeiro.
- 11.2. As petições deverão ser dirigidas à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 (um) dia útil, e devidamente protocoladas junto ao Setor de Licitações, situado na sede da Prefeitura Municipal de Otacílio Costa.
- 11.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 11.4. Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.
- 11.5. Nos eventuais atos de impugnações, o interessado/empresa deverá obedecer ao procedimento abaixo:
- 11.5.1. Somente serão válidos os documentos em vias originais devidamente protocolados (no endereço acima -1.1) e que contenham a identificação, cargo e assinatura original do representante legal da interessada/empresa, estando estes de preferência emitidos em papel timbrado;
- 11.5.2. O Pregoeiro somente receberá e apreciará o teor dos documentos protocolados na forma acima definida.
- 11.5.3. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, fac-símile, correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outro meio de comunicação/correspondência, se, dentro do prazo legal previsto acima no item 1, a peça/documento inicial original não tiver sido devidamente protocolizada conforme determinações supra mencionadas.
- 11.5.4. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades nele supostamente existentes até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes das propostas, ficando esclarecido que a intempestiva comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.
- 11.6. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital e demais técnicos, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 11.7. Após a declaração do vencedor, qualquer licitante, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, poderá manifestar sua intenção de recorrer, com o devido registro em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a formalização e encaminhamento/protocolo do recurso em vias originais obedecendo a forma acima descrita no item 11.5.1 deste CAPÍTULO, ficando os demais licitantes desde logo intimados para





apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 11.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.9. As decisões da Administração Municipal serão proferidas em prazo legal e comunicadas a todos os demais licitantes de acordo com o dispõe a Lei 8.66/93.
- 11.10. Não havendo manifestação em prazo estipulado e na forma do item 11.7. desse título, se dará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto ao licitante vencedor.
- 11.11. A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, se não aceito o recurso interposto.
- 11.12. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a lavratura do Contrato.
- 11.13. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações junto a Sede da Prefeitura de Otacílio Costa/SC, das 13h as 19h.

12. ADJUDICAÇÃO

12.1. Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Otacílio Costa/SC, convocará o adjudicatário para assinar o Termo de Contrato em até 3 (três) dias úteis. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar, no prazo e condições estabelecidas o Termo de Contrato, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

13. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO À MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 13.1. Na presente Licitação e em especial no que tange à definição dos critérios de empate entre as propostas apresentadas, será dispensado às ME/EPP, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, tal qual preceitua a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 13.2. Será considerada ME/EPP a pessoa jurídica enquadrada no conceito trazido pelo artigo 3° da LC 123/06. A Licitante que desejar receber referido tratamento diferenciado deverá apresentar, em conjunto com a documentação exigida para o credenciamento e, para fins de comprovação de tal condição, a CERTIDÃO SIMPLIFICADA EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL respectiva (CAPÍTULO IV) nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC.
- 13.3. Desta feita, conforme explanam os artigos 44 e 45 da LC 123/06, serão consideradas empatadas à proposta mais bem classificada, as propostas apresentadas pelas ME/EPP que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a esta.
- 13.4. Ocorrendo o empate, a ME/EPP mais bem classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. Tal apresentação deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, a contar da convocação pelo Pregoeiro, sob pena de preclusão.
- 13.5. Não ocorrendo a contratação da ME/EPP mais bem classificada, na forma do Edital, em decorrência da sua inabilitação, serão convocadas as ME/EPP que porventura se enquadrem na hipótese deste, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 13.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento) acima aludido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.





- 13.7. Em sendo apresentada melhor oferta pela ME/EPP vencedora do sorteio, será a essa adjudicado o objeto do certame.
- 13.8. Não se aplica o sorteio acima aludido quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados conforme a ordem de apresentação pelos licitantes.
- 13.9. Na hipótese da não contratação de nenhuma ME/EPP, na forma deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da etapa de lances verbais.
- 13.10. O acima aludido somente se aplicará quando a melhor oferta, desde logo, não tiver sido apresentada por ME/EPP.
- 13.11. O momento para a verificação do empate e aplicação das disposições acima se dará ao final da etapa de lances verbais.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

- 14.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da Licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição, dele não podendo se afastar durante a sua vigência;
- 14.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 14.3. A presente Licitação poderá ser suspensa, revogada, cancelada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 14.5. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o município de Otacílio Costa/SC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, bem como são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.
- 14.6. O desatendimento das exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 14.7 Os casos omissos aplicar-se-ão sobre este EDITAL as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e suas alterações posteriores.
- 14.8. A homologação do resultado desta Licitação não implicará nenhum direito à contratação da Licitante vencedora para o fornecimento do objeto licitado. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante ajuste do Instrumento Contratual emitido e firmado pela Administração Municipal.
- 14.9. Todas as informações referentes a esta Licitação, tais como: alterações de prazos ou das peças que compõem o Edital, registro de esclarecimentos, impugnações ou recursos e suas respectivas decisões/respostas, resultados de julgamento, entre outras, serão divulgadas através de publicação no meio de divulgação do seu aviso original/inicial, incumbindo ás plenas expensas do interessado/empresa/licitante o devido acompanhamento e pleno conhecimento.
- 14.10. A adjudicatária está obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões determinados pelo município de Otacílio Costa/SC de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor adjudicado, na forma do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.
- 14.11. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo Pregoeiro.
- 14.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.





- 14.13. Todos os pedidos de informações e de outros elementos que se fizerem necessários ao perfeito entendimento do presente Edital deverão ser protocolados, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, em documentos com suas vias originais contendo assinatura e identificação, junto ao Setor de Licitações, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 13h as 19h.
- 14.14. Em caráter complementar informações básicas poderão ser obtidas junto ao setor de Licitações através do email licitacao@otaciliocosta.sc.gov.br
- 14.15. As eventuais alterações, esclarecimentos e/ou decisões aos termos do Edital serão repassados somente aos adquirentes que procederem de acordo com o item seguinte.
- 14.16. Ao adquirir/receber o Edital, o interessado/licitante/empresa deverá declarar o endereço atualizado em que poderá receber quaisquer espécies de notificação e ainda comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se plenamente válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.
- 14.17. No interesse da Administração Municipal, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.
- 14.18. Erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a Planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com os custos da contratação.
- 14.19. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, o instrumento convocatório, a celeridade do procedimento e a segurança da sua contratação.
- 14.20. O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração licitante, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.
- 14.21. Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor Lei nº. 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria;
- 14.22. A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como à observância dos regulamentos administrativos, mantendo-se as proponentes como plenas responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 14.23. O Município de Otacílio Costa/SC não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital de Pregão Presencial, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel gravada em mídia.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:
- a) Advertência;
- b) Multa de 30% sobre o valor do Contrato, sendo que se a contratada atrasar a entrega de qualquer parte do objeto contratado será sancionada com multa 1% por hora de atraso até o máximo de 30% a ser descontado/retido do valor que terá para receber do município.
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a





Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.

- e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.
- 15.2. Ainda nos termos do artigo 7° da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

16. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 16.1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
- a) Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público; c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
- 16.2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;
- 16.3. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa;
- 16.4. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

17. DA VIGÊNCIA E ACOMPANHAMENTO

- 17.1. O contrato proveniente da presente licitação terá vigência até 31 de dezembro de 2023, com início imediato a partir da assinatura do mesmo.
- 17.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 17.3. Fica eleito o foro da Comarca de Otacílio Costa/SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

Otacílio Costa/SC, 26 de setembro de 2023.

FABIANO BALDESSAR DE SOUZA Prefeito





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO, EXPLORAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO 1º FESTIVAL DE MÚSICA ENCANTA OTACÍLIO COSTA/SC NO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2023, PROMOVIDO PELA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA SC conforme especificações contidas neste termo de referência. Esta edição será presencial, com apresentações ao vivo e por categorias, a serem definidas previamente com a Fundação Cultural.

2 - JUSTIFICATIVA:

2.1. A cultura deve ser promovida e incentivada de diversas maneiras regatando a história, promovendo a arte, a cultura abrange a sociedade como um todo, e assim como uma sociedade precisa de organização de todos os seus integrantes o bem da comunidade depende de uma base cultural forte e solida cada pessoa tem suas origens e sonhos, a cada cidadão vê que culturalmente o Brasil se destaca por sermos um povo acolhedor, sensível e extrovertido.

3 - OBJETIVO:

3.1. A Fundação Municipal de Cultura de Otacílio Costa necessita contratar, por meio de processo licitatório, os serviços abaixo relacionados. O evento será realizado em espaço fechado ainda não definido de responsabilidade do contratado, com localização central e estrutura para receber os participantes e público interessado e amplamente divulgado nos canais oficiais da prefeitura municipal de Otacílio Costa e imprensa local.

Lote Único: ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO, EXPLORAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO 1º FESTIVAL DE MÚSICA ENCANTA OTACÍLIO COSTA/SC NO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2023

Evento: 1º Festival de Música Encanta Otacílio Costa

4 – DOS SERVIÇOS:

4.1. O licitante a ser contratado arcará, no mínimo, com as seguintes despesas e/ou providências:

Quadro 1 - Estrutura

Quant.	Item	Descrição
1	Aluguel	Aluguel de espaço para realização do evento, a ser combinado com a contratante, espaço e estrutura para público e montagem de palco, som e luz
1	Palco	Palco elevado, tamanho a ser definido com a contratante de acordo com o espaço do local do evento
1	Som	SOM: 1 corpo de bateria (Bumbo, 2 tons e surdo), 1 Cubo de contrabaixo 800 Watts, 2 Cubo de Guitarra 120 Watts, 1 kit com 07 mic para batera, 6 mic com fio SM 58, 6 Pedestais, 2 mic sem fio, 02 mesas digitais de som 32 canais, 04 monitores ativos de 500 watts, 04 graves, 02 alto-falante de 18, 04 lines 2, alto-falantes de 10 + tti, 1 responsável técnico para o dia do evento, período de 1 dias e montagem 24 horas de antecedência.





1	Painel de Led	PAINEL DE LED p4 6x2 indoor de alta resolução com estrutura P50, sistema de gerenciamento elétrico independente, devidamente aterrado, processadora 4k, técnico responsável para o dia do evento, período de 1 dia, montagem 24 horas antecipadas.					
1	Iluminação	istema de iluminação: 1 grid de iluminação 12x12x4 em aluminio q30 levidamente aterrado, 08 beam 200 5r, 04 beam 280 10r, 16 canhão de led watts, 08 Cob 120 watts, 02 minibrut, 04 strobo led RGBW, 01 máquina le fumaça, 01 console digital, 01 técnico responsável para o dia do evento, período de 1 dia, montagem 24 horas antecipadas.					
1	Decoração	Decoração com lycras coloridas, cortinados na cor preta, 04 mesas para água, decoração do hall de entrada decorado, montagem 24 horas antecipadas.					
1	Apresentador	Apresentador cerimonialista, com experiência comprovada para apresentação de todo o evento					
1	Limpeza	Limpeza anterior, durante e após o evento.					
1	Segurança	Segurança, masculino e feminino para todo o período de realização do evento					
1	Água	Agua mineral para a equipe de jurados e equipe de apoio.					

Quadro 2 – Dos Participantes

Quant.	Item	Descrição
A combinar	Premiação Primeiro Lugar	Prêmio em dinheiro a ser pago aos campeões de cada categoria de participação.
A combinar	Premiação Segundo Lugar	Prêmio em dinheiro a ser pago ao segundo lugar de cada categoria de participação.
A combinar	Premiação Terceiro Lugar	Prêmio em dinheiro a ser pago terceiro lugar de cada categoria de participação.
A combinar	Troféus	Troféus de primeiro, segundo e terceiro lugares, para todas as categorias de participação com o design da arte do evento mediante aprovação da contratante

Quadro 3 – Dos Jurados

Quant.	Item	Descrição
3	Ajuda de	Ajuda de custo no valor de R\$ 250,00 para 3 (três) jurados com experiência
	Custo	comprovada e amplo conhecimento técnico a serem indicados pela
		Fundação Cultural
3	Lembrança	Lembrança no valor de até R\$ 100,00 (cem reais) para 3 (três) jurados com experiência comprovada e amplo conhecimento técnico a serem indicados
		pela Fundação Cultural





Quadro 4 – Divulgação

Quant.	item	Descrição			
1	Gastos com veiculo	Veículo disponível para divulgação e resolução de problemas no evento, iniciando com antecedência de 24 horas e terminando 12 horas após o termino do evento			

Quadro 5 – Recursos administrativos

Quant.	Item	escrição				
1	Material de	Canetas, impressos, folhas A4 e materiais de escritório para o dia do				
	consumo	evento				

Quadro 6 – Marketing Vídeos e áudios

Quant.	Item	Descrição
1	Marketing material impresso	Material Impresso Cartaz 30 x 40cm - 25 unidades Folder 2 dobras 30x20cm - 500 unidades Flyer 15x20cm 4x4 - 500 unidades
1	Divulgação Web TV	Cota destinada a veiculação de comerciais em web TV para divulgação do Evento
1	Divulgação radio	Cota destinada a veiculação de comerciais em rádio para divulgação do Evento
1	Designer Gráfico	Designer Gráfico, desenvolver toda a identidade visual do evento (logo, cartaz, artes para redes sociais, artes para as redes sociais (Instagram e facebook) do evento com o mínimo de 8 (oito) publicações.

4.2. A empresa obriga-se ainda:

4.2.1. Assumir inteira e total responsabilidade por todos os custos/despesas referentes aos serviços fornecidos, incluindo todo e qualquer tributo, bem como por todas as eventuais obrigações/ encargos de natureza trabalhista, tributária, previdenciária, social, acidentária, securitária e demais despesas e obrigações que direta ou indiretamente decorram da execução do objeto desta Licitação.

4.2.2. Pagar todos os fornecedores e serviços indicados pela Prefeitura Municipal de Otacílio Costa, de acordo com os valores já estipulados nos quadros de referência.

- 4.2.3. Efetuar a prestação de serviços de acordo com cronograma a ser apresentado pela Fundação Municipal de Cultura e Turismo de Otacílio Costa, em estrita observância às especificações contidas neste Termo, no prazo de cada evento.
- 4.2.4. Realizar os serviços com eficiência e presteza, observando o padrão de qualidade.
- 4.2.5. Não transferir a outrem, a qualquer título, no todo ou em parte, a execução do objeto nos presentes serviços.
- 4.2.6. Reparar os danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por defeitos decorrentes da prestação de serviços, fabricação, construção, montagem, fórmulas, manipulação, apresentação ou acondicionamento de seus produtos, bem como por informações insuficientes ou inadequadas sobre sua utilização e riscos.





- 4.2.7. O valor correspondente aos danos ou prejuízos será descontado diretamente da fatura pertinente, ao pagamento que for devido à CONTRATADA, independentemente de qualquer procedimento Judicial ou extrajudicial.
- 4.2.8. A contratada se obriga a prestar os serviços de acordo com as especificações e dentro do prazo estipulado pela Prefeitura Municipal de Otacílio Costa.
- 4.2.9. Refazer os serviços, quando verificado e notificado pela Fiscalização da Fundação de Cultura de Otacílio Costa qualquer vício na sua prestação que lhe diminua a eficácia.
- 4.2.10. Colocar a serviço sempre pessoal qualificado, que deverão apresentar-se asseado, uniformizado e portando crachá/credencial de identificação, contendo nome, foto, razão social e telefone da empresa.
- 4.2.11. Manter sempre em serviço um supervisor credenciado e preparado para responder prontamente pela empresa junto à Fundação Municipal de Cultura e Turismo de Otacílio Costa.
- 4.2.12. Manter disponível profissional de plantão apto para solucionar e resolver quaisquer problemas que possam surgir durante a realização dos trabalhos.
- 4.2.13. A contratada emitirá a NOTA FISCAL ELETRÔNICA no valor total ou parcial de serviços incluindo o valor de agenciamento e administração.
- 4.2.14. Apresentar serviço conforme especificações técnicas descritas dentro da legalidade e de acordo com este Termo de Referência.
- 4.2.15. Os serviços deverão ser prestados observando-se as normas de segurança peculiares a sua natureza.
- 4.2.16. A contratada deverá prestar conta a Prefeitura Municipal de Otacílio Costa referente aos pagamentos efetuados dos profissionais contratados, conforme valores firmados neste termo de referência, através de transferências, recibos, depósitos bancários ou outros que comprovem o pagamento do serviço.
- 4.2.17. Cabe ao interessado estabelecer um pré contato com a Fundação Municipal de Cultura e Turismo e Prefeitura Municipal de Otacílio Costa, para ter total ciência dos fornecedores listados e tomar pleno conhecimento das formas de pagamento.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Notificar a licitante vencedora, quanto aos defeitos ou irregularidades verificadas nos serviços, bem como, quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus funcionários que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente para a CONTRATANTE.
- 5.2. Efetuar o pagamento no prazo e condição estabelecidos no Termo.
- 5.3. Fiscalizar e acompanhar a realização dos servicos e dos produtos.
- 5.4. Proporcionar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- 5.5. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do contrato a ser firmado.
- 5.6. Passar a lista dos fornecedores e prestadores de serviço para contratação.

6 – AVALIAÇÃO DE CUSTOS E VALOR TOTAL ESTIMADO

6.1. O valor global estimado como valor máximo permitido para esta licitação/contratação é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil) reais, conforme Lei Municipal nº 3.107/2023.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

7.1. O pagamento será efetuado em duas parcelas, sendo a primeira (50%) em até 03 (três) dias antes do evento, e o restante (50%), em até 30 (trinta) dias após o término do evento, tudo mediante





- a execução e plena aceitação e certificação da nota fiscal dentro das características mínimas exigidas, conforme consta neste TERMO DE REFERÊNCIA.
- 7.2. A contratada emitirá a NOTA FISCAL ELETRÔNICA no valor total ou parcial de serviços incluindo o valor de agenciamento e administração.
- 7.3. Os preços propostos / contratados não serão reajustados sob nenhuma hipótese.
- 7.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada/empresa enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade, garantia ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
- 7.5. Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos fiscais, encargos sociais, transporte (frete CIF) até o destino, instalações (montagens e desmontagens), mão de obra, seguros gerais, cachê, camarins, deslocamentos/translados, alimentação, hospedagem, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada/empresa licitante.
- 7.6. Na nota fiscal deverá constar o número do Processo de Licitação, da conta corrente da empresa/licitante, Banco, e número da agência para fins de pagamento, sendo mediante depósito bancário on-line ou cheque nominal.

8 - DA GARANTIA

- 8.1. A Empresa/Licitante/Vencedora contratada será plenamente responsável pela plena garantia da integridade física de todos os espectadores presentes durante ou decorrente a execução do festival sob suas instalações gerais, serviços, equipamentos e outros de sua responsabilidade.
- 8.2. A garantia consiste também na obrigação por parte da empresa, em cumprir todas as determinações previstas neste ANEXO e na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 Código de Defesa do Consumidor, atualizada.

9 - DA PROPOSTA DE PRECO

9.1. Será considerada mais vantajosa e declarada vencedora a proposta da empresa que oferecer o MENOR PREÇO GLOBAL atendendo a todas as especificações e observações deste Edital e Anexos.

10 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

As despesas com a execução deste Edital correrão por conta de Créditos Orçamentários consignados no Orçamento Geral do Município de Otacílio Costa/SC para o ano/exercício de 2023.

Dot: 06

Fonte de recursos: Os recursos financeiros serão provenientes da receita própria do Município/Contratante CONFORME EDITAL.

11 - DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

- 11.1. As obrigações decorrentes da presente licitação, após a homologação, serão formalizadas por termo de contrato, celebrado entre o município de Otacílio Costa /SC e a licitante vencedora que será convocada a assinar o Contrato, observando os termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, deste Edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da assessoria jurídica municipal, e constitui o ANEXO VI deste Edital.
- 11.2. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o Contrato, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo





Pregoeiro, este examinará as propostas subsequentes e habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, podendo ainda, negociar o desconto dos preços.

12 - DAS PENALIDADES

- 12.1. Nos termos do Art. 87 da Lei de Licitações e Contratos n.º 8.666/93 consolidada, a de se observar:
- 12.1.1. Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO (Art. 62 Lei 8.666/93) a Administração Municipal de Otacílio Costa seguintes sanções:
- a) Multa:
- a.1) Fica estabelecido que a parte infratora à quaisquer cláusulas do presente contrato, pagará à parte prejudicada multa equivalente á 30 % (trinta por cento) do valor global do contrato.
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- 12.2. As penalidades poderão ser aplicadas de forma cumulativa.
- 12.3. A empresa CONTRATADA ainda estará sujeita ainda as penalidades previstas no Art.7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

13 - DAS DISPOSICÕES FINAIS

- 13.1. As empresas/licitantes deverão EXAMINAR COM A MÁXIMA ATENÇÃO O PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS, antes da apresentação da proposta de preços, pois alegações de desconhecimento das disposições contidas nos aludidos documentos não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências severas encontradas em seus documentos de Habilitação ou na correspondente Proposta de Preços.
- 13.2. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio solicitam a leitura do Edital e seus Anexos na íntegra, pois quaisquer alegações de desconhecimento posterior não serão consideradas.
- 13.3. Dúvidas na interpretação deste TERMO DE REFERÊNCIA e demais esclarecimentos poderão ser feitos pelo correio eletrônico licitacao@otaciliocosta.sc.gov.br.
- 13.4. Os esclarecimentos de dúvidas e decisões de recursos e/ou impugnações a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação serão divulgados no Diário Oficial dos municípios e no site do município, ficando as licitantes obrigadas a acessá-los para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.
- 13.5. Eventuais inobservâncias de exigências meramente formais, tidas como sanáveis na fase das propostas e/ou quanto aos documentos apresentados, praticadas inadvertidamente pela licitante, não importará no seu afastamento do certame, desde que garantidos os requisitos de classificação e habilitação necessários.

14 - CONCLUSÃO





14.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pela Fundação Municipal de Cultura de Otacílio Csta/SC, em conformidade com a legislação específica e com o interesse e a conveniência da Municipalidade, sendo submetido à consideração e aprovação da assessoria jurídica do município de Otacílio Costa/SC.

Oneide Aparecida Coelho de Farias Superintendente de Cultura



ANEXO II

MODELO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Deve ser apresentada fora dos envelopes)

DECLARAMOS para fins de nº 012022, do Município de Or o nº, que, os requisitos necessários à habilitação exigida no edital co	racílio Costa /SC, nos termos do inc habilitação, pos	que ciso VII, ar	t. 4° da Lei 10.5	, inscrita no CNPJ 520/02, atende plenam	sob nente
Otacílio Costa /SC,		de		2023.	
Carin	nbo e Assinatura	do Repre	sentante Legal		





ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local e Data:	
A: PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO (Prezados Senhores,	COSTA/SC
Tem a presente a finalidade de crec qualificada, para representar nossa empresa em referência, outorgando-lhe poderes amplo e irres necessária com relação a ela, podendo assinar a renunciar à interposição de recurso administrativo, necessários para o bom andamento do certame.	stritos para tomar qualquer decisão que se faça Atas, formular propostas, impugnar documentos e
Nome: Nacionalidade:	
Estado Civil:	
Profissão:	
Cédula de Identidade: RG n.° CPF:	Órgão Emissor:
Residência / Domicílio: Carga / Função na empresa:	
Atenciosamente,	
Empresa licitante – CNPJ	
Nome por extenso do Representante Legal	
Assinatura do Representante Legal Cargo: Função:	
OBS:	



ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Nome do proponente:	, CNPJ n
Endereço:	
Telefone:	
Autorizamos que o Município de Ota	ncílio Costa possa notificar o proponente acerca dos atos deste
certame através do e-mail:	

Descrição do objeto:

Item	Descrição dos Serviços	Valor Global Proposto
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A	
	ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO, EXPLORAÇÃO E	
	DIVULGAÇÃO DO 1º FESTIVAL DE MÚSICA ENCANTA	
	OTACÍLIO COSTA/SC NO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2023,	
	PROMOVIDO PELA FUNDAÇÃO CULTURAL DO	
	MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA SC CONFORME TERMO	R\$ xxxx
01	DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL	

- Já inclusos impostos, taxas, seguro, frete, custos diretos e indiretos, inclusive encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais despesas incidentes sobre o objeto.
- O valor máximo da proposta é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) sob pena de desclassificação da proposta.

<u>VALIDADE DA PROPOSTA</u>: A presente proposta é apresentada com validade de ______ dias.

<u>DADOS CADASTRAIS</u>: NOME, CNPJ, CONTA BANCÁRIA, REPRESENTANTE CONTRATUAL, ENDEREÇO, CPF

DECLARO que a presente proposta é formulada com o pleno conhecimento das disposições do edital do Pregão Presencial o 001/2023 e seus anexos, ciente de que inclui todos os custos de todas as obrigações estabelecidas como de responsabilidade do proponente, conforme previsto no Anexo I e na Minuta de Contrato, e que correrão por conta e risco do proponente, acaso venha a ser contratado, o resultado da exploração dos eventos objeto deste edital.

DECLARO que os serviços propostos abrangem o fornecimento da mão-de-obra, materiais e despesas necessárias à integral execução das obrigações estabelecidas como de sua responsabilidade pelo edital e anexos.

DECLARO que estou ciente de que deverei formalizar todas as subcontratações que venham a ser feitas para o cumprimento das obrigações assumidas, assim como deverei guardar os comprovantes dos cumprimentos de todas as obrigações legais delas decorrentes, como a certificação da regularidade jurídica e fiscal dos subcontratados e o pagamento de tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, licenças, alvarás, autorizações, anotações de responsabilidade técnica e outras que venham a incidir sobre a exploração do evento (inclusive as decorrentes da legislação ambiental e da vigilância sanitária), e que poderei ser chamado a prestar contas do cumprimento das obrigações assumidas nesta proposta, mesmo após o encerramento dos eventos objeto deste edital, me responsabilizando administrativa, civil e criminalmente pelo eventual descumprimento da





legislação vigente ou pelos danos que venham a ser causados terceiros na utilização dos serviços e obrigações sobre a minha responsabilidade.

DECLARO que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da entrega da mesma;

DECLARO Que possuímos equipe técnica qualificada com amplo conhecimento acerca do objeto ora licitado, tendo pleno conhecimento da área e seus acessos, bem como conhecimento e aceitação de todas as condições estipuladas no Edital de Pregão Presencial n.º 001/2023 em especial ao ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA; (a licitante poderá realizar visita técnica mediante agendamento, se houver interesse do licitante). A não realização da visita técnica fica por conta e risco do licitante que não poderá alegar desconhecimento do local do evento.

DECLARO Que a proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL n.º 001/2023 foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/empresa), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato nesta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

DECLARO que não tentamos por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n.º 001/2023 quanto a participar ou não da referida licitação.

DECLARO que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da abertura dos envelopes ou da adjudicação do objeto da referida licitação;

DECLARO que no preço proposto estão inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte/deslocamentos diversos, cachês e despesas com hospedagens, alimentação, equipamentos e materiais necessários, Fretes (CIF), montagens e desmontagens, licenças/alvarás, tributos (impostos, taxas, contribuições fiscais, sindicais, lucros e para fiscais), mão de obra qualificada para prestação dos serviços técnicos profissionais, salários, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, garantia dos serviços prestados e todos os demais ônus necessários á perfeita satisfação do objeto deste Edital e ANEXO I – termo de referencia.

DECLARO que esta	imos pienamente cie	nte do teor e o	ia extensão	destas de	ciaraçõe	s aqui co	onstantes
e que detém plenos	poderes e informação	ões reais para	firmá-la, e	caso nos	seja adj	udicado	o objeto
da presente licitaçã	o, nos compromete	mos a assinar	o CONT	RATO no	prazo	determin	nado no
instrumento de	convocação,	indicando	para	esse	fim	O	Sr(a).
	¬¬	, ocup	ante do ca	rgo de			; CPF
n°	, como repre	sentante legal	desta empre	esa.			
LOCAL E DATA:							
Atenciosamente,							
Representante legal	da Empresa / Nome	e assinatura /	Carimbo	_			





ANEXO V

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A:
PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA / SC
REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL N.º ***/2023
A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF pelo nº, sediada em (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, Sr, portador da Carteira de Identidade n.º e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da Lei que:
1. Não estamos em inadimplência nem descumprimos qualquer espécie de Contratação com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou seja, nossa empresa não foi declarada inidônea pelo Poder Público até a presente data, em qualquer esfera;
2. Que tomamos pleno conhecimento de todas as exigências, informações e regras constantes no presente Edital de Licitação bem como das condições locais e possíveis graus de dificuldade sobre os serviços á serem prestados e/ou equipamentos a serem instalados/montagens sem restrições de qualquer natureza;
3. Que não possuímos no quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no Art. 18, XII, da Lei 12.919/2013;
4. Inexiste, até a presente data, fato superveniente impeditivo de habilitação, e estamos cientes da obrigatoriedade de declará-los posteriormente caso venham a ocorrer, conforme disposto no § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, ressalvadas as condições especiais asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006 atualizada;
5. Inexiste em nosso quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei nº 8666/93.
(Local e Data)



(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA (SC)**, e a Empresa

Pelo presente instrumento de contrato, o Município de Otacílio Costa /SC, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na XXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e			
de outro lado a empresa; pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no			
CNPJ n°; Neste ato representado por seu			
, Sr			
de ora em diante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente			
contrato em decorrência do Processo Licitatório nº. XXX, Modalidade de Pregão Presencial			
nº.XXX, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:			
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO			
1.1. O presente contrato tem objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA			
A ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO, EXPLORAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO 1º FESTIVAL DE			
MÚSICA ENCANTA OTACÍLIO COSTA/SC NO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2023,			
PROMOVIDO PELA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA SC			
CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.			
1.2. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as			
partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de Pregão Presencial n.º			
001/2023, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.			
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR			
2.1. Dá-se como valor ao objeto ora contratado a importância de R\$			

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZOS

(.....).

- 3.1. Os serviços serão executados conforme cronograma a ser repassado pela Fundação Municipal de Cultura e Turismo.
- 3.2. Este contrato terá vigência a contar da assinatura até 31/12/2023, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, mediante aditivo, se houver interesse das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

- 4.1. Os pagamentos serão realizados conforme disposto no Termo de Referência.
- 4.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 4.3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





5.1. As despesas decorrentes do presente objeto correrão à conta dos recursos da Fundação Cultural de Otacílio Costa/SC – Despesas: *******.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

- 6.1. A Contratada obriga-se, além das condições previstas no Termo de Referência, a:
- 6.1.1. Assumir inteira e total responsabilidade por todos os custos/despesas referentes aos serviços fornecidos, incluindo todo e qualquer tributo, bem como por todas as eventuais obrigações/encargos de natureza trabalhista, tributária, previdenciária, social, acidentária, securitária e demais despesas e obrigações que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto desta Licitação.
- 6.1.2. Efetuar a prestação de serviços de acordo com cronograma a ser apresentado pela Fundação Municipal de Cultura e Turismo em estrita observância às especificações contidas neste Termo, no prazo de cada evento ou exposição.
- 6.1.3. Realizar os serviços com eficiência e presteza, observando o padrão de qualidade dos serviços.
- 6.1.4. Não transferir a outrem, a qualquer título, no todo ou em parte, a execução do objeto da presente Licitação.
- 6.1.5. Reparar os danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por defeitos decorrentes da prestação de serviços, fabricação, construção, montagem, fórmulas, manipulação, apresentação ou acondicionamento de seus produtos, bem como por informações insuficientes ou inadequadas sobre sua utilização e riscos.
- 61.6. O valor correspondente aos danos ou prejuízos será descontado diretamente da fatura pertinente ao pagamento que for devido à CONTRATADA, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.
- 6.1.7. A contratada se obriga a prestar os serviços de acordo com as especificações e dentro do prazo estipulado pela Fundação Municipal de Cultura e Turismo de Otacílio Costa/SC.
- 9.1.8. Refazer os serviços quando verificado e notificado pela Fiscalização da Fundação Municipal de Cultura e Turismo qualquer vício na sua prestação que lhe diminua a eficácia.
- 9.1.9. Colocar a serviço sempre pessoal qualificado, que deverá apresentar-se asseado, uniformizado e portando crachá/credencial de identificação, contendo nome, foto, razão social e telefone da empresa.
- 9.1.10. Manter sempre em serviço um supervisor credenciado e preparado para responder prontamente pela empresa junto à Fundação Municipal de Cultura e Turismo.
- 9.1.11. Manter, junto a seu escritório, plantão apto para resolver quaisquer problemas que possam surgir durante a realização dos trabalhos.
- 9.1.12. Apresentar serviço de boa qualidade, dentro da legalidade e de acordo com o Termo de Referência.
- 9.1.14. Os serviços deverão ser prestados observando-se as normas de segurança peculiares a sua natureza.
- 9.1.15. A contratada deverá prestar conta referente os pagamentos efetuados aos colaboradores indicados pela fundação cultural, conforme valores firmados neste edital, através de transferências ou depósitos bancários.
- 9.1.16. Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à dos serviços são de responsabilidade do prestador, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.
- 6.2. A **CONTRATANTE** é responsável, obrigando-se nos seguintes termos:





- 6.2.1. Notificar a licitante vencedora quanto aos defeitos ou irregularidades verificados nos serviços, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus funcionários que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente para a CONTRATANTE.
- 6.2.2. Efetuar o pagamento no prazo e condição estabelecidos no Termo de Referência.
- 6.2.3. Fiscalizar e acompanhar a realização dos serviços e dos produtos.
- 6.2.4. Proporcionar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- 6.2.5. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do contrato a ser firmado.
- 6.2.6. Passar a lista dos artistas e prestadores de serviço para contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1. Os serviços contratados serão fiscalizados pela Fundação Municipal de Cultura e Turismo, através do Fiscal designado:
- 7.2. Se, por qualquer razão, a **CONTRATADA** não acatar qualquer laudo ou parecer da responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa à discordância.

CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 8.1. Este contrato poderá ser alterado:
- I Unilateralmente pela **CONTRATANTE**:
- a) Quando houver modificação dos serviços ou suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;
- II Por acordo das partes:
- a) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial;
- b) Para restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição do **CONTRATANTE** para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.
- 8.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação dos serviços, nos limites previstos na Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.3. Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos após a assinatura do presente instrumento, de comprovada repercussão nos preços ora contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- 8.4. Em havendo alteração unilateral do presente contrato que aumente os encargos da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** deverá restabelecer por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. O Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES





- 10.1. O licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, aplicáveis isolada ou conjuntamente, nas seguintes situações:
- 10.2. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (se solicitadas), pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:
- I Advertência;
- II Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;
- III Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Otacílio Costa, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 10.3. Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:
- I Advertência;
- II Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo.
- 10.4. Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro no prazo previsto no Edital:
- I Advertência:
- II Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados;
- III Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Otacílio Costa, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 10.5. Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:
- I Advertência;
- II Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;
- III Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Otacilio Costa, pelo prazo de até 02(dois) anos.
- 10.6. Pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado no Edital:
- I Advertência;
- II Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação;
- III Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Otacílio Costa, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 10.7. Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:
- I Advertência:
- II Ressarcimento ao erário:
- III Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;
- IV Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Otacílio Costa, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 10.8. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o Município de Otacílio Costa e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores junto ao Município de Otacílio Costa, nos casos de:





- a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar a documentação exigida no Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar na execução do Contrato;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.
- 10.9. Na aplicação das penalidades previstas neste instrumento, o Município de Otacílio Costa considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.10. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de firaude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- 10.11. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. O Município de Otacílio Costa/SC ficará isento de responsabilidade acerca de quaisquer ocorrências que porventura surjam durante a vigência dos serviços prestados, ficando sob a responsabilidade de a Contratada fornecer, caso necessário, a seus funcionários todos os equipamentos necessários para prestação dos serviços.
- 11.2. Aos casos omissos prevalece o disposto em legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As partes elegem o foro da Comarca de Otacílio Costa/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Otacílio Costa, ***** de 2023.

FABIANO BALDESSAR DE SOUZA

Prefeito

VISTO e APROVADO:

Testemunhas:





a)	b)	
RG /CPF	RG / CPF	

VISTO e APROVADO: